EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

De 25 de novembro de 2017.

Município de Boa Vista do Sul - RS Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão para aquisição de pneus.

ALOÍSIO RISSI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 08 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de pneus, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de pneus, novos, de fabricação nacional ou importada, de acordo com as especificações constantes abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

ITEM	QUANT	UNDE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	
1	8	UN	PNEU 1400 X 24, 20 LONAS - FORA DE ESTRADA P/ USO EM MOTONIVELADORA - C/ NO MINIMO 25,3 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	
2	8	UN	PNEU 1200R20 16 LONAS - RADIAL MISTO/LISO C/ NO MINIMO 19,9MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	
3	4	UN	PNEU 215/75R 17.5 12 LONAS - RADIAL BORRACHUDO C/ NO MINIMO 14,8MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	
4	2	UN	PNEU 1000R20 16 LONAS - LISO MISTO	
5	4	UN	PNEU 1000R20 16 LONAS - BORRACHUDO MISTO	
6	4	UN	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS - BORRACHUDO MISTO	
7	2	UN	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS - LISO MISTO	

- 1.2 Especificações técnicas do(s) objeto(s) os licitantes deverão atender:
- **1.2.1 PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06 e 07:** Ao estabelecido na Portaria nº 544/2012, do INMETRO, e suas atualizações, se houver.

1.2.2 – Não serão aceitos pneus com data de fabricação superior a 06 meses, a contar do dia da entrega dos mesmos. A data de fabricação deverá constar



em cada pneu, em alto relevo. Havendo codificação, o pneu deverá vir acompanhado de tabela com respectivos significados;

- 1.2.3 PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06 e 07: Somente serão aceitos pneus com o logotipo do INMETRO/OCP (Organização Certificadora do Produto) em alto relevo, não sendo permitida a apresentação através de adesivo de contato, que é de fácil adulteração e difícil averiguação de autenticidade;
- **1.2.4 -** Os pneus deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.
- 1.2.5 No final da vida útil do produto, o fornecedor comprometese a retirar o pneu descartado e dar uma destinação final conforme estabelecido pelas normas específicas do INMETRO e/ou outra legislação específica de tratamento de resíduos indicada, se houver. O fornecedor será informado e terá um prazo de no máximo 60 dias para retirada das carcaças residuais (pneu descartado) no local indicado.
 - **1.3** Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.
- **1.4** A licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos produtos, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá <u>ser apresentada fora dos envelopes</u>, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.
 - **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
 - **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO V.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



- 3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
- **3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem**, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 PROPOSTA e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- **b)** preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- **c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
 - d) prazo e condições de entrega: conforme Edital (itens 10.3 e 10.4);
 - e) data, assinatura e identificação do signatário.



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real) observado para fins de julgamento o valor unitário por Item.

- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- f) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VI), parte integrante deste Edital

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943:



- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria.
- Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo III deste Edital);
- j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa



manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
- **10.2.** Os pneus deverão atender ao solicitado no item 1.2 do presente Edital.
- **10.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) nos itens deverão entregar os pneus no Almoxarifado Central, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- **11.1.** A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores do Almoxarifado Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.
- **11.2.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.
- **11.3.** Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.



- **11.4.** A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).
- **11.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **11.6.** Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitandose às penalidades previstas neste Edital.
- **11.7.** Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

12 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento obedecerá a ordem cronológica de pagamentos e o previsto no Decreto nº 021/2016, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega dos materiais, mediante apresentação e liquidação da respectiva Nota Fiscal pelo Almoxarifado Central.

12.2. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas

através das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA AGRICULTURA-FMDA	
2077	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas	
9.9.0.30.39.00 7446 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS		
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA AGRICULTURA-FMDA	
2077	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas	
3.3.9.0.30.99.04 7448 MATERIAL P/ MANUT. DE MAQ. AGRICOLAS E RODOVIARIA		
08.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
08.01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
2080	2080 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários	
8578	MATERIAL P/ MANUT. DE MAQ. AGRICOLAS E RODOVIARIAS	
	07.02 2077 7446 07.00 07.02 2077 7448 08.00 08.01 2080	

12.3. As empresas que não possuírem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

13 - DAS PENALIDADES:



- **13.1**. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano:
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **14.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro. Não serão considerados pedidos de impugnação encaminhados via FAX, correios ou pela internet.
- **14.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.



- **14.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **14.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.
- **14.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de *fax* e telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).



15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 25 de novembro de 2017.

ALOÍSIO RISSI PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO: Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Endereço:	Profissão:	
Nº da identidade:	CPF:	
EMPRESA CREDENCIADORA		
Nome:		
Endereço:		
Através deste in descrita, nomeia o CREDENCIADO ad Licitação Modalidade xxxxxxxxxx propodendo o mesmo rubricar a documer lances, manifestar-se, prestar todos os desistir de prazos e recursos, assinar o enfim, praticar todos os atos necessário	strumento de credenciamento, cima qualificado, para ser seu re omovida pelo Município de BO ntação de HABILITAÇÃO e das F esclarecimentos à nossa Propos contratos e aditivos oriundos des	epresentante legal na DA VISTA DO SUL, PROPOSTAS, ofertar sta, interpor recursos, ste certame licitatório,
	Local, de	de
	resa Credenciadora	
	esponsável pela Empresa	



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 <u>ANEXO II</u> PROPOSTA FINANCEIRA

AO **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL** A/C PREGOEIRO OFICIAL RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470. 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

Assinatura:

RUA EMANCIPAÇAO, nº 2.470. 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS						
RAZÃO	SOCIAL I	DA EMF	PRESA:			
ENDER CNPJ:	EÇU:					
INSCRI	ÇÃO EST	ADUAL:				
E-MAIL:	DANCÁE	NOS: Pr	anco: Agência:	C/C:		
DADOS	DANCAR	ilos. Da	anco Agencia	6/6		
Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, apresentando a seguinte proposta financeira:						e Pregão
			oneus, novos, de fabricação nacional ou exigências constantes no referido Edital,			
ITEM	QUANT	UNDE		MARCA	VALOR UNITÁRIO* R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8	UN	PNEU 1400 X 24, 20 LONAS - FORA DE ESTRADA P/ USO EM MOTONIVELADORA - C/ NO MINIMO 25,3 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO			
2	8	UN	PNEU 1200R20 16 LONAS - RADIAL MISTO/LISO C/ NO MINIMO 19,9MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO			
3	4	UN	PNEU 215/75R 17.5 12 LONAS - RADIAL BORRACHUDO C/ NO MINIMO 14,8MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO			
4	2	UN	PNEU 1000R20 16 LONAS - LISO MISTO			
5	4	UN	PNEU 1000R20 16 LONAS - BORRACHUDO MISTO			
6	4	UN	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS - BORRACHUDO MISTO			
7	2	UN	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS - LISO MISTO			
* Este se Contrata		levado ei	m consideração para fins de lances. Preços d	cotados para	entrega na s	ede do
IMDOD.						
IMPORTANTE: O licitante deverá preencher todos os campos acima especificados, nos itens que cotar, sob pena de desclassificação do item que não constá-lo.						
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.						
Prazo de entrega: conforme Edital (item 10 do Edital)						
	Data da Proposta:/Carimbo CNPJ da empresa					



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:		
NOME:		
CNPJ/MF:		
ENDEREÇO:		
Na qualidade de re sob as penas da lei e para os fins da que a empresa por mim representada em licitações, nem impedida de contr na situação de empresa inidônea para incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Fe	a, não está suspensa temporari atar com o Poder Público e, da a licitar ou contratar com o Pode deral 8.666/93.	Presencial nº 040/2017, iamente da participação mesma forma, não está
	Assinatura	-
Nome:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

, inscrito no CNPJ sobole no more intermédio de seu representante legal o(a portador(a) da Carteira de Identidade no portador (a) da Carteira de Identidade no portador (b) portador (c) do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de putubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, de de 2017
Assinatura
Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ANEXO V

(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA)

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 040/2017. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2017.
Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

Objeto: Fornecimento de pneus:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CUSTO MÁXIMO UNITÁRIO R\$
1	PNEU 1400 X 24, 20 LONAS - FORA DE ESTRADA P/ USO EM MOTONIVELADORA - C/ NO MINIMO 25,3 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	R\$ 6.476,66
2	PNEU 1200R20 16 LONAS - RADIAL MISTO/LISO C/ NO MINIMO 19,9MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	R\$ 2.845,00
3	PNEU 215/75R 17.5 12 LONAS - RADIAL BORRACHUDO C/ NO MINIMO 14,8MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	R\$ 1.073,33
4	PNEU 1000R20 16 LONAS - LISO MISTO	R\$ 1.520,00
5	PNEU 1000R20 16 LONAS - BORRACHUDO MISTO	R\$ 1.652,00
6	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS - BORRACHUDO MISTO	R\$ 1.701,66
7	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS - LISO MISTO	R\$ 1.630,00